



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 33/2024	Data de Abertura: 17/09/2024 às 09h00min Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br			
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de material elétrico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.				
Valor Total Estimado: R\$ 84.244,58 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento		Forma de Adjucação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução 01.2024, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

Os itens desta licitação são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei 123/06 e 147/14, adotando-se para tanto os critérios de regionalidade previstos na Resolução 04.2017 do CISOP.

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERCISOP DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Presidente, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da CISOP de Saúde, objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de material elétrico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 31/2024.

1.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08 horas do dia 17 de setembro de 2024.**

1.1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09 horas do dia 17 de setembro de 2024.**

1.1.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09 horas do dia 17 de setembro de 2024.**

1.2 LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de material elétrico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26.00
38	1007	SIM PR	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISOP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, toda e qualquer empresa observadas as cotas exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno porte, sediadas no âmbito regional, adotando-se como critério de regionalidade o contido na Resolução 04/2017 do CISOP, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4. Não se aplica o disposto no item 7.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados regionalmente, participando do certame, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com as demais licitantes.

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.6. Fica estabelecido nos termos da Resolução CISOP 4/2017 a seguinte delimitação geográfica para definição de “regional” citados no item anterior:

7.6.1. Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Nova Aurora, Quedas do Iguaçu, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste.

7.7. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do CISOP;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução eliquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.8. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Complementar nº 123/2006.

7.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.11. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.14. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cisop.com.br, na aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **08 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de até quatro casas decimais.**

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



“Relatório de Disputa”/“Chat de Mensagens”/“Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.24 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances e fase competitiva a empresa melhor classificada terá o **prazo de 02 (duas) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações.**

16.2 Após as consultas delineadas no item 16.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante. O pregoeiro avaliará a documentação das proponentes nas seguintes condições:

16.3 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) O pregoeiro irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



consulta a ser realizada
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f.3) Cadastro de Impedidos de Licitar no do
(https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30).

16.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.5 Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.6 Documentação Técnica:

- a) Não se aplica.

16.7 Documentação Complementar:

- a) Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

- a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do CISOP;
- a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VI.

16.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.11 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.12 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.13 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.14 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta atualizada somente será exigida se o pregão for do tipo menor preço por lote.

18. GARANTIA

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – www.cisop.com.br, na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@cisop.com.br, ou inseridos em campo próprio no portal BNC.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante e o CONTRATADO que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

22.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

22.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

22.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

22.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



22.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.6 - A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 22.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 22.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.10 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

22.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

22.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 - Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: www.cisop.com.br.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

26.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1.1. Os preços obtidos na licitação serão registrados em Ata própria do CISOP, e serão objeto de contratação sempre que houver a necessidade de aquisição/contratação, conforme disposição do art. 34 do Decreto Federal 11.462/23;

26.1.2. Será firmada ata de registro de preços com prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante existência de saldo e justificativa, observada ainda a manutenção da economicidade ao CISOP.

26.1.3. Não será admitido acréscimos de quantitativos na ata de registro de preços, conforme dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/23.

26.1.4. A empresa detentora da ata de registro de preços não poderá exigir a aquisição da totalidade dos itens Registrados, mas ficará, entretanto, obrigada ao fornecimento da totalidade, caso haja interesse do CISOP.

26.1.5. É facultado ao CISOP, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

26.2. Os itens poderão ser obtidos, mediante formalização de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

26.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CISOP.

26.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.5. Se por algum motivo o primeiro classificado não atender as condições de fornecimento previstas na ata de registro de preços, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para que, possam firmar ata de registro de preços com o CISOP, desde que aceitem as mesmas condições do primeiro colocado, na forma do inciso VII do art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

RESCISÃO CONTRATUAL:

26.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos do CISOP previstos nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

PRAZO DO CONTRATO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



26.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, limitados ao prazo máximo contido no art. 106 da Lei Federal 14.133/21.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CISOP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. Para os itens constantes neste edital não foram solicitadas amostras.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

28.1. O prazo para a entrega dos itens contratados deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da requisição, que será enviada por meio eletrônico.

28.2. Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368 e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.

28.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

28.4 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

28.5. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



28.6. Demais especificações de entrega deverão observar as exigências contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. PAGAMENTO

29.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

29.3. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa Federal;
- b)** Certidão Negativa Estadual;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa para o FGTS;
- e)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

29.4 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

29.6. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

29.7 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

29.7.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



30.1 Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:
JESSICA RODRIGUES

30.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.6 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ACRESCIMO E REEQUILIBRIO

31.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, desde que ultrapassado o período de 12 (doze) meses a pedido da empresa e à critério do CISOP;

31.2. Em atendimento ao §7º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21, fica estabelecido o índice do IPCA, para fins do reajuste indicado no item 31.1.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



31.3. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/21, caberá reequilíbrio econômico financeiro, sempre que comprovado desequilíbrio na relação contratual, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

31.4. Nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no futuro contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Não se aplica acréscimo à ata de Registro de Preços;

31.5. O Reajuste e Reequilíbrio econômico financeiro, ficam condicionados ainda à aferição de manutenção das condições favoráveis e econômicas ao CISOP, mediante nova pesquisa de preços;

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É de responsabilidade das empresas participantes e contratada, dentro das determinações legais, se atentar às regras de sustentabilidade voltado especificamente ao objeto deste processo licitatório, de modo a promover o desenvolvimento sustentável;

32.2. Pelo presente edital, as empresas participantes e contratadas são responsáveis pela organização e manutenção de suas atividades de modo a preservar o desenvolvimento econômico e sustentável de suas atividades, eximindo, desde já o CISOP de eventuais vícios ocultos a este.

33. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

33.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

33.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

33.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

33.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

34.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

34.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

34.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

34.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

34.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

34.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



34.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

34.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

34.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

34.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

34.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

34.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

35.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

35.3 O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentodas propostas ou para sua abertura.

35.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



35.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

35.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

35.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

35.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

35.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cascavel/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

35.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr.

35.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

35.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



35.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

36.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas no CISOP, no Departamento de Licitações e Compras.

37. LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

37.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>

38. INFORMAÇÕES

38.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

39. RELAÇÃO DE ANEXOS

39.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Cascavel, 21 de agosto de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

De: Setor de Compras e Licitações.

Ref.: Registro de Preços para eventuais aquisições de material elétrico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar confeccionado por este Departamento de Compras e Licitações tendo por base as informações obtidas quanto a problemática apresentada, bem como as eventuais soluções que possam nortear a resolução do problema, sempre pautando no melhor interesse e atendimento à necessidade Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal viabilizar o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos necessários para a manutenção das instalações do CISOP e do SIM PR. A manutenção adequada e contínua da rede elétrica é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, evitando interrupções nos serviços prestados e assegurando o conforto e a segurança dos usuários e colaboradores.

Para fins desse estudo, foi utilizado como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD, enviado pelo setor requisitante. Da DFD extraiu-se as seguintes informações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



I. Problemática a ser resolvida:

Conforme texto extraído do DFD: “O contrato vigente para o fornecimento de materiais elétricos está prestes a vencer, o que torna necessária a abertura de um novo processo licitatório. Esse procedimento é essencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção no ambulatório do CISOP, assegurando que as instalações continuem a atender às necessidades operacionais e de segurança”.

II. Interesse Público:

A demanda apresentada está relacionada com às atividades fins da instituição.

III. Ciência das autoridades competentes:

O DFD foi assinado pelo setor requisitante e também pelo Coordenador de Compras e Licitações.

Por fim, os bens/serviços a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos como de uso comum.

3. DO OBJETO DE FORMA GERAL

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após um levantamento detalhado realizado pela equipe responsável pelos serviços de manutenções do CISOP e do SIM PR, foram estabelecidos os seguintes descritivos e quantitativos dos materiais utilizados nos consertos e manutenções, conforme a necessidade atual do CISOP e do SIM/PR:

LOTE	Qtde	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
1	130	UNI	ABRACADEIRA DE PVC 1/2" BR	R\$ 0,97	R\$ 126,10
2	120	UNI	ABRACADEIRA DE PVC 3/4" BR	R\$ 1,17	R\$ 140,40
3	110	UNI	ADAPTADOR DE PVC 1/2" BR	R\$ 1,22	R\$ 134,20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4	60	UNI	ADAPTADOR DE PVC 3/4" BR	R\$ 1,27	R\$ 76,20
5	7	UNI	AQUECEDOR VERSATIL 220V 5500W	R\$ 284,84	R\$ 1.993,88
6	7	UNI	BASE P/ RELE FOTOELETRICO GIRATORIA	R\$ 15,06	R\$ 105,42
7	250	UNI	BUCHA DE NYLON P/ GESSO PEQUENA 4/12,5MM	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
8	250	UNI	BUCHA PLASTICA N.06 C/ ANEL	R\$ 0,11	R\$ 27,50
9	250	UNI	BUCHA PLASTICA N.08 C/ ANEL	R\$ 0,16	R\$ 40,00
10	500	MT	CABO FLEX 750V 1,50MM	R\$ 1,70	R\$ 850,00
11	200	MT	CABO FLEX 750V 10,00MM	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
12	700	MT	CABO FLEX 750V 2,50MM	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
13	600	MT	CABO FLEX 750V 4,00MM	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
14	200	MT	CABO FLEX 750V 6,00MM	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
15	50	MT	CABO FLEXIVEL 35,00MM 0,6/ 1KV/HEPR PT	R\$ 29,68	R\$ 1.484,00
16	500	MT	CABO PP 2X2,5MM CABO	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
17	250	MT	CABO PP 2X4,0MM 1KV PRETO	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
18	100	MT	CABO PP 3 X 2,50MM 500V	R\$ 7,99	R\$ 799,00
19	15	UNI	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - DRY WALL	R\$ 6,56	R\$ 98,40
20	15	UNI	CHUVEIRO 5500W / 220V	R\$ 72,49	R\$ 1.087,35
21	50	UNI	CONDULETE 1/2-3/4- 7 ENT. BR S/ TAMPA	R\$ 8,85	R\$ 442,50
22	30	UNI	CURVA DE PVC 1/2" BR C/ BOLSA	R\$ 4,02	R\$ 120,60
23	30	UNI	CURVA DE PVC 3/4" BR C/ BOLSA	R\$ 4,94	R\$ 148,20
24	35	BARRA	ELETRODUTO DE PVC 1/2" BR 3 METROS	R\$ 14,24	R\$ 498,40

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



25	30	BARRA	ELETRODUTO DE PVC 3/4" BR	R\$ 15,85	R\$ 475,50
26	12	UNI	DISJUNTOR 1X 16 AMP C 3KA	R\$ 14,29	R\$ 171,48
27	12	UNI	DISJUNTOR 1X 20 AMP C 3KA	R\$ 11,58	R\$ 138,96
28	12	UNI	DISJUNTOR 1X 25 AMP C 3KA	R\$ 11,79	R\$ 141,48
29	22	UNI	DISJUNTOR 2X 20 AMP C 3KA	R\$ 36,60	R\$ 805,20
30	12	UNI	DISJUNTOR 2X 32 AMP C 3KA	R\$ 39,60	R\$ 475,20
31	7	UNI	DISJUNTOR 2X 50 AMP C 3KA	R\$ 41,38	R\$ 289,66
32	12	UNI	DISJUNTOR 3X 50 AMP C 3KA	R\$ 45,63	R\$ 547,56
33	7	UNI	DISJUNTOR 3X 63 AMP C 3KA	R\$ 60,42	R\$ 422,94
34	7	UNI	DISJUNTOR 3X100 AMP C 6KA	R\$ 146,50	R\$ 1.025,50
35	55	UNI	FITA ISOLANTE 20M PRETA	R\$ 8,46	R\$ 465,30
36	610	MT	INFO - CABO UTP 4P CAT 6E CINZA	R\$ 11,20	R\$ 6.832,00
37	915	MT	INFO - CABO UTP 4P CAT5E AZUL	R\$ 4,20	R\$ 3.843,00
38	40	UNI	INFO - CONECTOR MACHO RJ-45 CAT.6 IMPORTADO	R\$ 0,86	R\$ 34,40
39	20	UNI	IPC BOCAL FIXO DE TETO EM PORCELANA E-27 4A/250V	R\$ 6,62	R\$ 132,40
40	6	UNI	IPC DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X200A	R\$ 386,78	R\$ 2.320,68
41	120	UNI	LAMPADA LED BULBO 12W E27 BIV 6500K	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
42	1150	UNI	LAMPADA LED TUB 18W T8 BIVOLT 6500K	R\$ 16,05	R\$ 18.457,50
43	20	UNI	PLAFON BRANCO DE TETO E27	R\$ 6,80	R\$ 136,00
44	30	UNI	LUMINARIA LED AUT.REND. SOB 2X18W C/ ALETA P/ LAMP LED/T8 S/L	R\$ 108,11	R\$ 3.243,30
45	20	UNI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA BRANCA	R\$ 19,13	R\$ 382,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



46	50	UNI	LUVA DE PVC 1/2" BR	R\$ 2,31	R\$ 115,50
47	40	UNI	LUVA DE PVC 3/4" BR	R\$ 3,04	R\$ 121,60
48	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" AMARELA	R\$ 1,30	R\$ 390,00
49	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	R\$ 1,62	R\$ 486,00
50	900	UNI	PARAFUSO AAT 3,9 X 32,0 ZINC	R\$ 0,15	R\$ 135,00
51	900	UNI	PARAFUSO AAT 4,8 X 45,0 ZINC	R\$ 0,28	R\$ 252,00
52	600	UNI	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,0 X 45MM BIC	R\$ 0,22	R\$ 132,00
53	50	UNI	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A BR (G) C/ PRENSA CABO	R\$ 7,64	R\$ 382,00
54	50	UNI	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PT 180G (G) C/ PRENSA CABO	R\$ 7,08	R\$ 354,00
55	15	UNI	SIST. X CAIXA PADRAO P/ 4 CANALETAS	R\$ 8,70	R\$ 130,50
56	15	UNI	SIST. X CONJ 01 TOM 2P+T 10A PB	R\$ 8,69	R\$ 130,35
57	15	UNI	SIST. X CONJ 01 TOM 2P+T 20A PB	R\$ 9,95	R\$ 149,25
58	10	UNI	SIST. X CONJ 02 TOM DUPLA 2P+T PB 10A	R\$ 15,21	R\$ 152,10
59	10	UNI	SIST. X CONJ 02 TOM DUPLA 2P+T PB 20A	R\$ 16,18	R\$ 161,80
60	30	UNI	REFLETOR LED SMD 100W BIV 6500K	R\$ 79,67	R\$ 2.390,10
61	30	UNI	REFLETOR LED SMD 150W BIV 5500K	R\$ 117,41	R\$ 3.522,30
62	5	UNI	RELE FOTOELETRICO 220V RM 74/N	R\$ 32,07	R\$ 160,35
63	12	UNI	RESISTENCIA P/ AQUECEDOR VERSATIL 220V 5500W	R\$ 45,72	R\$ 548,64
64	45	UNI	SIST. X CANALETA 22X10X2000MM C/DUPLA FACE	R\$ 13,41	R\$ 603,45
65	20	UNI	FECHO LINGUETA PARA QUADRO DE ENERGIA G LUNA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
66	15	UNI	MOD INT SIMPLES 10A BR	R\$ 8,99	R\$ 134,85

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



67	15	UNI	MOD TOMADA 2P+T 10A BR	R\$ 7,46	R\$ 111,90
68	25	UNI	MOD TOMADA 2P+T 20A BR	R\$ 8,30	R\$ 207,50
69	30	UNI	PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR	R\$ 10,37	R\$ 311,10
70	20	UNI	PLACA 4X2 2 POSTO HORIZ SEPARADOS BR	R\$ 8,88	R\$ 177,60
71	10	UNI	PLACA 4X2 3 POSTO HORIZ BR	R\$ 11,37	R\$ 113,70
72	15	UNI	PLACA 4X2 CEGA BR	R\$ 8,99	R\$ 134,85
73	20	UNI	SUORTE 4X2	R\$ 6,73	R\$ 134,60
74	25	UNI	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1/2"-3/4" BR	R\$ 3,76	R\$ 94,00
75	15	UNI	TOMADA RED EMB 2P+T 20A PB PT S/P	R\$ 11,81	R\$ 177,15
76	20	UNI	CAIXA + PLACA 2 POSTOS	R\$ 8,01	R\$ 160,20
77	20	UNI	TOMADA RJ-45 CAT6	R\$ 21,73	R\$ 434,60
78	10	UNI	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 6500K,ESPECIFICAÇÕES COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP67 POTÊNCIA: 150W MODELO: LUMINÁRIA LED PÚBLICA VOLTAGEM: BIVOLT TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K) ÂNGULO DE ABERTURA: 120º FLUXO LUMINOSO: 15000 LÚMENS PROTEÇÃO: IP67 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA) MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO REFORÇADO FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 50.000H DIMENSÕES: 61 (A) X 18,5 (L) CM ESPESSURA: 5 CM DIÂMETRO DE ENCAIXE: 5 CM PESO: 1920 G CERTIFICAÇÃO: CE, ITENS INCLUSOS 01 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED SMD 150W 01 KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	R\$ 354,37	R\$ 3.543,70
79	10	UNI	SIST. X PLACA CEGA	R\$ 4,84	R\$ 48,40
80	20	UNI	MOD TOMADA RJ45 BR (VAZIO)	R\$ 1,88	R\$ 37,60
81	15	UNI	TAMPA P/ 1 RJ45 1/2"-3/4" BR	R\$ 2,99	R\$ 44,85
82	15	UNI	TAMPA P/ 1 TOM RED 1/2"-3/4" BR	R\$ 1,72	R\$ 25,80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



83	15	UNI	TAMPA P/ 2 INT 1/2"-3/4" BR	R\$ 2,32	R\$ 34,80
84	15	UNI	TAMPA P/ 2 RJ45 BRANCA 3/4	R\$ 1,96	R\$ 29,40
85	15	UNI	TAMPA P/ 3 INT 1/2"-3/4" BR	R\$ 2,10	R\$ 31,50
86	6	UNI	RESISTENCIA 220V 5500WATS PARA AQUECEDOR VERSATIL	R\$ 63,08	R\$ 378,48
87	15	UNI	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
88	15	UNI	FILTRO DE LINHA 10A COM BOTÃO LIGA E DESLIGA COM 5 TOMADAS	R\$ 46,19	R\$ 692,85
89	20	UNI	FILTRO DE LINHA SLIM, 6 TOMADAS, 80CM, BIVOLT, PRETO.	R\$ 64,09	R\$ 1.281,80
90	5	UNI	RELE FOTOELETRICO BIVOLT RM 74/N	R\$ 45,62	R\$ 228,10
TOTAL				R\$ 84.244,58	

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de instrução de eventual processo licitatório, com vistas à definição do preço estimado a ser estabelecido pelo CISOP informamos que foi realizada a pesquisa de preços nas seguintes fontes:

- a) Fornecedores;
- b) Internet;
- c) Contratações anteriores.

O valor total da licitação poderá atingir o montante de **R\$ 84.244,58 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, não será necessário a solicitação de amostras.

Julgamos necessário a exigência de alguns documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão CNPJ;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) Certidão Negativa de Débitos Federal da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- i) Declaração Conjunta de Habilitação;

PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

As solicitações serão parceladas, conformes as necessidades do Consórcio e do SIM PR. As aquisições serão realizadas conforme a demanda, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Essa modalidade de aquisição garante que os materiais necessários estejam prontamente disponíveis, minimizando o tempo de resposta às necessidades de manutenção e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade identificada para a reposição de materiais para a manutenção hidráulica do CISOP e do SIM PR, a única solução viável é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses materiais. Não existem alternativas que possam substituir a necessidade de uma empresa com expertise na área para garantir a adequação e continuidade do serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a solução foi fundamentada após uma análise detalhada de diversos aspectos técnicos e econômicos. Em primeiro lugar, é tecnicamente viável dividir a solução, pois cada item ou serviço pode ser adquirido de forma independente sem comprometer a integridade ou funcionalidade global do serviço pretendido. Economicamente, a divisão da solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros, possibilitando a negociação de preços mais competitivos para cada parte e evitando grandes desembolsos de uma só vez. Além disso, o parcelamento não resulta em perda de escala, pois os itens ou serviços são suficientemente distintos para não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



impactarem a eficiência geral da solução. Por fim, a fragmentação da solução ampliará a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e garantindo condições mais vantajosas para a aquisição. Dessa forma, o parcelamento é a abordagem mais eficaz para assegurar a melhor relação custo-benefício e garantir a adequada execução das necessidades do CISOP.

A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por um período de 12 (doze) meses, e, eventual contrato a ser celebrado deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base no diagnóstico apresentado, espera-se que o objetivo da licitação seja plenamente alcançado.

Como resultado desta contratação, as manutenções elétricas do Consórcio e do SIM PR estarão devidamente atualizadas, com materiais disponíveis em estoque, agilizando o processo de manutenções corretivas e preventivas da rede elétrica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO COM PCA

O CISOP ainda não possui o plano de contratação anual.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na aquisição de materiais elétricos conforme a Lei nº 14.133/2021, devem-se adotar critérios de sustentabilidade, se atentando para os seguintes cuidados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- **Eficiência Energética:** Escolher materiais com baixo consumo de energia.
- **Durabilidade:** Priorizar produtos de longa vida útil para reduzir a necessidade de substituições.
- **Substâncias Perigosas:** Evitar produtos com substâncias nocivas, como mercúrio.
- **Logística Reversa:** Implementar programas de retorno de produtos para reciclagem.
- **Conformidade Ambiental:** Estar em conformidade com as normas ambientais.
- **Responsabilidade Social:** Demonstrar compromisso com práticas sociais responsáveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, servimo-nos deste para apresentar o Estudo Técnico Preliminar que deve permear a aquisição do objeto pretendido, resguardadas as devidas e necessárias correções eventualmente apontadas pelos demais departamentos.

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel, 13 de agosto de 2024.

Cassieli Seghatti

Gerente de Compras e Licitações do CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do CISOP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de material elétrico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR.

2.2. O CISOP, não está obrigado a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que, somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.

2.3. Pelo contido no item 2.2., igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. As aquisições de materiais elétricos necessários para a manutenção das instalações do CISOP e do SIM PR. A manutenção adequada e contínua da rede elétrica é essencial para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, evitando interrupções nos serviços prestados e assegurando o conforto e a segurança dos usuários e colaboradores.

3.2. Os bens/serviços a serem adquiridos se enquadram naqueles definidos com de uso comum.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21 e Resolução CISOP nº 01/2024.

5. OBJETIVO GERAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.1. As aquisições se fazem necessárias, tendo em vista que, têm como principal objetivo garantir a operacionalização dos serviços prestados no CISOP e do SIM PR.

6. INTERESSE PÚBLICO

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	CISOP (USO INTERNO)	SIMPR (USO INTERNO)	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
1	1	5294	30	100	130	UNI	ABRACADEIRA DE PVC 1/2" BR	R\$ 0,97	R\$ 126,10
2	1	5293	20	100	120	UNI	ABRACADEIRA DE PVC 3/4" BR	R\$ 1,17	R\$ 140,40
3	1	5292	60	50	110	UNI	ADAPTADOR DE PVC 1/2" BR	R\$ 1,22	R\$ 134,20
4	1	5291	10	50	60	UNI	ADAPTADOR DE PVC 3/4" BR	R\$ 1,27	R\$ 76,20
5	1	5312	2	5	7	UNI	AQUECEDOR VERSATIL 220V 5500W	R\$ 284,84	R\$ 1.993,88
6	1	5338	2	5	7	UNI	BASE P/ RELE FOTOELETRICO GIRATORIA	R\$ 15,06	R\$ 105,42
7	1	5323	200	50	250	UNI	BUCHA DE NYLON P/ GESSO PEQUENA 4/12,5MM	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
8	1	5322	200	50	250	UNI	BUCHA PLASTICA N.06 C/ ANEL	R\$ 0,11	R\$ 27,50
9	1	5321	200	50	250	UNI	BUCHA PLASTICA N.08 C/ ANEL	R\$ 0,16	R\$ 40,00
10	1	5276	500	0	500	MT	CABO FLEX 750V 1,50MM	R\$ 1,70	R\$ 850,00
11	1	5280	100	100	200	MT	CABO FLEX 750V 10,00MM	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
12	1	5277	500	200	700	MT	CABO FLEX 750V 2,50MM	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
13	1	5278	300	300	600	MT	CABO FLEX 750V 4,00MM	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
14	1	5279	200	0	200	MT	CABO FLEX 750V 6,00MM	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15	1	5281	50	0	50	MT	CABO FLEXIVEL 35,00MM 0,6/ 1KV/HEPR PT	R\$ 29,68	R\$ 1.484,00
16	1	10005	200	300	500	MT	CABO PP 2X2,5MM CABO	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
17	1	5667	50	200	250	MT	CABO PP 2X4,0MM 1KV PRETO	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
18	1	5275	100	0	100	MT	CABO PP 3 X 2,50MM 500V	R\$ 7,99	R\$ 799,00
19	1	5273	10	5	15	UNI	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - DRY WALL	R\$ 6,56	R\$ 98,40
20	1	5311	10	5	15	UNI	CHUVEIRO SINTEX 5500W / 220V	R\$ 72,49	R\$ 1.087,35
21	1	5290	30	20	50	UNI	CONDULETE 1/2-3/4- 7 ENT. BR S/ TAMPA	R\$ 8,85	R\$ 442,50
22	1	5296	10	20	30	UNI	CURVA DE PVC 1/2" BR C/ BOLSA	R\$ 4,02	R\$ 120,60
23	1	5295	10	20	30	UNI	CURVA DE PVC 3/4" BR C/ BOLSA	R\$ 4,94	R\$ 148,20
24	1	10006	15	20	35	BAR RA	ELETRODUTO DE PVC 1/2" BR 3 METROS	R\$ 14,24	R\$ 498,40
25	1	5617	10	20	30	BAR RA	ELETRODUTO DE PVC 3/4" BR	R\$ 15,85	R\$ 475,50
26	1	5344	10	2	12	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 1X 16 AMP C 3KA	R\$ 14,29	R\$ 171,48
27	1	5345	10	2	12	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 1X 20 AMP C 3KA	R\$ 11,58	R\$ 138,96
28	1	5346	10	2	12	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 1X 25 AMP C 3KA	R\$ 11,79	R\$ 141,48
29	1	5347	20	2	22	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 2X 20 AMP C 3KA	R\$ 36,60	R\$ 805,20
30	1	5348	10	2	12	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 2X 32 AMP C 3KA	R\$ 39,60	R\$ 475,20
31	1	5349	5	2	7	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 2X 50 AMP C 3KA	R\$ 41,38	R\$ 289,66
32	1	5350	10	2	12	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 3X 50 AMP C 3KA	R\$ 45,63	R\$ 547,56
33	1	5351	5	2	7	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 3X 63 AMP C 3KA	R\$ 60,42	R\$ 422,94
34	1	5352	5	2	7	UNI	ELGIN - DISJUNTOR 3X100 AMP C 6KA	R\$ 146,50	R\$ 1.025,50
35	1	5274	50	5	55	UNI	FITA ISOLANTE 20M PRETA IMPERIAL	R\$ 8,46	R\$ 465,30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



36	1	5342	610	0	610	MT	INFO - CABO UTP 4P CAT 6E CINZA GIGALAN	R\$ 11,20	R\$ 6.832,00
37	1	5343	305	610	915	MT	INFO - CABO UTP 4P CAT5E AZUL SOHO	R\$ 4,20	R\$ 3.843,00
38	1	5341	20	20	40	UNI	INFO - CONECTOR MACHO RJ-45 CAT.6 IMPORTADO	R\$ 0,86	R\$ 34,40
39	1	5304	10	10	20	UNI	IPC BOCAL FIXO DE TETO EM PORCELANA E-27 4A/250V	R\$ 6,62	R\$ 132,40
40	1	5353	6	0	6	UNI	IPC DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X200A	R\$ 386,78	R\$ 2.320,68
41	1	5315	100	20	120	UNI	LAMPADA LED BULBO 12W E27 BIV 6500K	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
42	1	5314	1.000	150	1150	UNI	LAMPADA LED TUB 18W T8 BIVOLT 6500K GLASS	R\$ 16,05	R\$ 18.457,50
43	1	10007	15	5	20	UNI	PLAFON BRANCO DE TETO E27	R\$ 6,80	R\$ 136,00
44	1	10008	20	10	30	UNI	LUMINARIA LED AUT.REND. SOB 2X18W C/ ALETA P/ LAMP LED/T8 S/L	R\$ 108,11	R\$ 3.243,30
45	1	10009	10	10	20	UNI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA BRANCA	R\$ 19,13	R\$ 382,60
46	1	5287	30	20	50	UNI	LUVA DE PVC 1/2" BR	R\$ 2,31	R\$ 115,50
47	1	5286	20	20	40	UNI	LUVA DE PVC 3/4" BR	R\$ 3,04	R\$ 121,60
48	1	5289	100	200	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" AMARELA	R\$ 1,30	R\$ 390,00
49	1	5288	100	200	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	R\$ 1,62	R\$ 486,00
50	1	5318	400	500	900	UNI	PARAFUSO AAT 3,9 X 32,0 ZINC	R\$ 0,15	R\$ 135,00
51	1	5320	400	500	900	UNI	PARAFUSO AAT 4,8 X 45,0 ZINC	R\$ 0,28	R\$ 252,00
52	1	5319	100	500	600	UNI	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,0 X 45MM BIC	R\$ 0,22	R\$ 132,00
53	1	5325	20	30	50	UNI	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A BR (G) C/ PRENSA CABO	R\$ 7,64	R\$ 382,00
54	1	5324	20	30	50	UNI	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PT 180G (G) C/ PRENSA CABO	R\$ 7,08	R\$ 354,00
55	1	5332	15	0	15	UNI	RADIAL - SIST. X CAIXA PADRAO P/ 4 CANALETAS	R\$ 8,70	R\$ 130,50
56	1	5328	15	0	15	UNI	RADIAL - SIST. X CONJ 01 TOM 2P+T 10A PB	R\$ 8,69	R\$ 130,35

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



57	1	5329	15	0	15	UNI	RADIAL - SIST. X CONJ 01 TOM 2P+T 20A PB	R\$ 9,95	R\$ 149,25
58	1	5331	10	0	10	UNI	RADIAL - SIST. X CONJ 02 TOM DUPLA 2P+T PB 10A	R\$ 15,21	R\$ 152,10
59	1	5330	10	0	10	UNI	RADIAL - SIST. X CONJ 02 TOM DUPLA 2P+T PB 20A	R\$ 16,18	R\$ 161,80
60	1	5316	10	20	30	UNI	REFLETOR LED SMD 100W BIV 6500K	R\$ 79,67	R\$ 2.390,10
61	1	5317	10	20	30	UNI	REFLETOR LED SMD 150W BIV 5500K	R\$ 117,41	R\$ 3.522,30
62	1	5337	5	0	5	UNI	RELE FOTOELETRICO 220V RM 74/N	R\$ 32,07	R\$ 160,35
63	1	5313	10	2	12	UNI	RESISTENCIA P/ AQUECEDOR VERSATIL 220V 5500W LORENZETTI	R\$ 45,72	R\$ 548,64
64	1	5334	40	5	45	UNI	SIST. X CANALETA 22X10X2000MM C/DUPLA FACE	R\$ 13,41	R\$ 603,45
65	1	10010	20	0	20	UNI	FECHO LINGUETA PARA QUADRO DE ENERGIA G LUNA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
66	1	5306	10	5	15	UNI	SLEEK - MOD INT SIMPLES 10A BR	R\$ 8,99	R\$ 134,85
67	1	5327	10	5	15	UNI	SLEEK - MOD TOMADA 2P+T 10A BR	R\$ 7,46	R\$ 111,90
68	1	5326	15	10	25	UNI	SLEEK - MOD TOMADA 2P+T 20A BR	R\$ 8,30	R\$ 207,50
69	1	5305	20	10	30	UNI	SLEEK - PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR	R\$ 10,37	R\$ 311,10
70	1	5307	10	10	20	UNI	SLEEK - PLACA 4X2 2 POSTO HORIZ SEPARADOS BR	R\$ 8,88	R\$ 177,60
71	1	5308	5	5	10	UNI	SLEEK - PLACA 4X2 3 POSTO HORIZ BR	R\$ 11,37	R\$ 113,70
72	1	5310	10	5	15	UNI	SLEEK - PLACA 4X2 CEGA BR	R\$ 8,99	R\$ 134,85
73	1	5309	20	0	20	UNI	SLEEK - SUPORTE 4X2	R\$ 6,73	R\$ 134,60
74	1	5282	20	5	25	UNI	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1/2"-3/4" BR	R\$ 3,76	R\$ 94,00
75	1	5284	10	5	15	UNI	TOMADA RED EMB 2P+T 20A PB PT S/P	R\$ 11,81	R\$ 177,15
76	1	5336	20	0	20	UNI	TRAM LIZ FLEX CAIXA + PLACA 2 POSTOS	R\$ 8,01	R\$ 160,20
77	1	5335	20	0	20	UNI	TRAM LIZ MOD TOMADA RJ-45 CAT6	R\$ 21,73	R\$ 434,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



78	1	10011	10	0	10	UNI	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 6500K,ESPECIFICAÇÕES COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP67 POTÊNCIA: 150W MODELO: LUMINÁRIA LED PÚBLICA VOLTAGEM: BIVOLT TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K) ÂNGULO DE ABERTURA: 120º FLUXO LUMINOSO: 15000 LÚMENS PROTEÇÃO: IP67 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA) MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO REFORÇADO FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 50.000H DIMENSÕES: 61 (A) X 18,5 (L) CM ESPESSURA: 5 CM DIÂMETRO DE ENCAIXE: 5 CM PESO: 1920 G CERTIFICAÇÃO: CE, ITENS INCLUSOS 01 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED SMD 150W 01 KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	R\$ 354,37	R\$ 3.543,70
79	1	5333	10	0	10	UNI	RADIAL - SIST. X PLACA CEGA	R\$ 4,84	R\$ 48,40
80	1	5339	20	0	20	UNI	SLEEK - MOD TOMADA RJ45 BR (VAZIO)	R\$ 1,88	R\$ 37,60
81	1	5298	15	0	15	UNI	TAMPA P/ 1 RJ45 1/2"-3/4" BR	R\$ 2,99	R\$ 44,85
82	1	5283	15	0	15	UNI	TAMPA P/ 1 TOM RED 1/2"-3/4" BR	R\$ 1,72	R\$ 25,80
83	1	5285	15	0	15	UNI	TAMPA P/ 2 INT 1/2"-3/4" BR	R\$ 2,32	R\$ 34,80
84	1	5300	15	0	15	UNI	TAMPA P/ 2 RJ45 BRANCA 3/4	R\$ 1,96	R\$ 29,40
85	1	5297	15	0	15	UNI	TAMPA P/ 3 INT 1/2"-3/4" BR	R\$ 2,10	R\$ 31,50
86	1	10012	6	0	6	UNI	RESISTENCIA 220V 5500WATS PARA AQUECEDOR VERSATIL LORENZETTI	R\$ 63,08	R\$ 378,48
87	1	10013	15	0	15	UNI	MODULO TOMADA 20A VERMELHA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
88	1	10014	15	0	15	UNI	FILTRO DE LINHA 10A COM BOTÃO LIGA E DESLIGA COM 5 TOMADAS	R\$ 46,19	R\$ 692,85
89	1	10015	0	20	20	UNI	FILTRO DE LINHA SLIM, 6 TOMADAS, 80CM, BIVOLT, PRETO.	R\$ 64,09	R\$ 1.281,80
90	1	10016	0	5	5	UNI	RELE FOTOELETRICO BIVOLT RM 74/N	R\$ 45,62	R\$ 228,10
TOTAL								R\$ 84.244,58	

7.2 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 84.244,58 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.2.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 7.2.1, deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

7.2.3. Os valores constantes do anexo II, para os preços unitários, são os preços máximos por ITENS, que serão admitidos nesta licitação.

7.3. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS:

7.3.1 Para os itens constantes neste Edital não foram solicitadas amostras.

7.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do CISOP, no prazo máximo de 7 (sete) dias após solicitação do CISOP. As solicitações serão realizadas parceladamente, conforme as necessidades do Consórcio.

7.4.2 Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do Consórcio, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, no almoxarifado (entrada pelo estacionamento - fundos - acesso pela Rua Nhambiquaras), e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 - Brasmadeira, Cascavel – PR.

7.4.4. O recebimento dos materiais será realizado conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 2 do CISOP. Os materiais, produtos, bens e serviços adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. A entrega inicial, realizada no momento da entrega dos produtos/materiais, será considerada provisória e deve conter a assinatura do responsável pelo setor de almoxarifado do CISOP ou do SIM PR. Posteriormente, no prazo de até 10 dias, o fiscal do contrato verificará as especificações dos itens e, se estiverem de acordo com o solicitado, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.5. DA GARANTIA DOS ITENS:

7.5.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

7.6. DO PREPOSTO:

7.6.1. A contratada deverá manter preposto aceito pelo CISOP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo CISOP, deverá:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



7.7.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

7.7.2.2. À execução do contrato;

7.7.2.3. Relativos à sua competência.

7.7.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens entregues.

7.7.3. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26.00
38	1007	SIM PR	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.3.90.30.26.00

09. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

09.1. As quantidades inicialmente previstas nesta licitação e em ata de registro de preços, NÃO poderão ser acrescidas, consoante ao que dispõe o art. 23 do Decreto Federal 11.462/2023.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato inicia-se a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e terminará em **12 meses**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente, e conferência da quantidade e qualidade do objeto pelo setor competente do CISOP.

11.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2. A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com o boleto/recibo os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

11.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

11.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

11.6 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

11.6.1 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

12. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

12.1. Quanto a retenção do Imposto de Renda, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, seguirá as orientações e determinações da Instrução normativa nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

13. DOS ENCARGOS

13.1. O proponente **CONTRATADO** assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14. FISCAL DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14.2. Fica designado o seguinte servidor:

JESSICA RODRIGUES

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

14.4. O representante do CISOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constitui atribuições da contratada:

15.2. Executar o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

15.3. Executar o objeto deste certame de acordo com as requisições de compras, emitidas pelo CISOP;

15.4. Executar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme requisição de compras no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o CISOP ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

15.5. Responsabilizar-se pelos produtos/materiais/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP;

15.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, se houver formalização de contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

15.10. Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.12. Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

15.13. No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução;

15.14. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

15.15. Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.16. Executar no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

15.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

16. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

16.2. Efetuar o pagamento dos produtos / materiais fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

16.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos / materiais fornecidos, objetivando a imediata reparação;

16.5. Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos produtos / materiais adquiridos, conforme detalhamento nas especificações;

16.6. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

16.7. Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



17.4. O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Este é o Termo de Referência.

Cassieli Seghatti

Gerente de Compras e Licitações



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /Ano do Instrumento Contratual.

REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel/Pr, devidamente representado pelo Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.581.332/0001-33, com sede na RUA IGUATEMI, representado pelo Sr. SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA, CPF: 077.170.889-08, residente na cidade de PATO BRANCO– PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, resolvem registrar os preços das licitantes que ofereceram os preços mais vantajosos, observadas as condições do respectivo Edital, conforme segue abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro dos preços do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

1.2 - DOS ITENS HOMOLOGADOS

COLOCAR TABELA DE ITENS

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O CISOP não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3 - DO CONTRATO

3.1 - Para a execução do objeto cujos preços estão registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos conforme disposto no Edital.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - As condições de execução do objeto pela detentora da ata serão discriminadas no contrato firmado com o CISOP, respeitado o Termo de Referência constante do Edital da respectiva licitação.

5.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em remessa única de acordo com a solicitação do CISOP.

5.3 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar o objeto, desde que obedecidas as condições da Ordem de fornecimento/compra, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 - Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos nos seguintes prazos:

5.4.1 - Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da execução;
e

5.4.2 - Em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à data da execução.

5.5 - A recusa da contratada em atender ao disposto no item acima levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 - Os pagamentos serão realizados pelo CISOP, de acordo com as suas solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CISOP

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

6.2 - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais ou da execução.

7.2 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 - Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo CONTRATANTE.

7.4 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

7.5 - Responder pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução do objeto em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

8.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

8.1.3 - Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - Quando o fornecedor não respeitar o prazo de execução do objeto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.1.5 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7 - Quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados previstos nos subitens de 8.1.2 a 8.1.7 do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa os termos da legislação vigente.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao CISOP, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira da execução do objeto, quanto ao quantitativo, ao atendimento de todas as especificações e prazos.

9.2 - Os fiscais do CISOP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue/executado fora do prazo estabelecido.

9.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CISOP, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

10.1.1 - greve geral;

10.1.2 - calamidade pública;

10.1.3 - interrupção dos meios de transporte;

10.1.4 - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

10.1.5 - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CISOP, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários ficarão à cargo do CISOP e os empenhos serão emitidos por ele na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

12.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel/PR, ___ de ____ de 20__.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO Nº 39/2024**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do CISOP;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que cumprimos com os requisitos de habilitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CISOP.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO Nº 39/2024

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
1	130	UNI	ABRACADEIRA DE PVC 1/2" BR		
2	120	UNI	ABRACADEIRA DE PVC 3/4" BR		
3	110	UNI	ADAPTADOR DE PVC 1/2" BR		
4	60	UNI	ADAPTADOR DE PVC 3/4" BR		
5	7	UNI	AQUECEDOR VERSATIL 220V 5500W		
6	7	UNI	BASE P/ RELE FOTOELETRICO GIRATORIA		
7	250	UNI	BUCHA DE NYLON P/ GESSO PEQUENA 4/12,5MM		
8	250	UNI	BUCHA PLASTICA N.06 C/ ANEL		
9	250	UNI	BUCHA PLASTICA N.08 C/ ANEL		
10	500	MT	CABO FLEX 750V 1,50MM		
11	200	MT	CABO FLEX 750V 10,00MM		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12	700	MT	CABO FLEX 750V 2,50MM		
13	600	MT	CABO FLEX 750V 4,00MM		
14	200	MT	CABO FLEX 750V 6,00MM		
15	50	MT	CABO FLEXIVEL 35,00MM 0,6/ 1KV/HEPR PT		
16	500	MT	CABO PP 2X2,5MM CABO		
17	250	MT	CABO PP 2X4,0MM 1KV PRETO		
18	100	MT	CABO PP 3 X 2,50MM 500V		
19	15	UNI	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - DRY WALL		
20	15	UNI	CHUVEIRO 5500W / 220V		
21	50	UNI	CONDULETE 1/2-3/4- 7 ENT. BR S/ TAMPA		
22	30	UNI	CURVA DE PVC 1/2" BR C/ BOLSA		
23	30	UNI	CURVA DE PVC 3/4" BR C/ BOLSA		
24	35	BARRA	ELETRODUTO DE PVC 1/2" BR 3 METROS		
25	30	BARRA	ELETRODUTO DE PVC 3/4" BR		
26	12	UNI	DISJUNTOR 1X 16 AMP C 3KA		
27	12	UNI	DISJUNTOR 1X 20 AMP C 3KA		
28	12	UNI	DISJUNTOR 1X 25 AMP C 3KA		
29	22	UNI	DISJUNTOR 2X 20 AMP C 3KA		
30	12	UNI	DISJUNTOR 2X 32 AMP C 3KA		
31	7	UNI	DISJUNTOR 2X 50 AMP C 3KA		
32	12	UNI	DISJUNTOR 3X 50 AMP C 3KA		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



33	7	UNI	DISJUNTOR 3X 63 AMP C 3KA		
34	7	UNI	DISJUNTOR 3X100 AMP C 6KA		
35	55	UNI	FITA ISOLANTE 20M PRETA		
36	610	MT	INFO - CABO UTP 4P CAT 6E CINZA		
37	915	MT	INFO - CABO UTP 4P CAT5E AZUL		
38	40	UNI	INFO - CONECTOR MACHO RJ-45 CAT.6 IMPORTADO		
39	20	UNI	IPC BOCAL FIXO DE TETO EM PORCELANA E-27 4A/250V		
40	6	UNI	IPC DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X200A		
41	120	UNI	LAMPADA LED BULBO 12W E27 BIV 6500K		
42	1150	UNI	LAMPADA LED TUB 18W T8 BIVOLT 6500K		
43	20	UNI	PLAFON BRANCO DE TETO E27		
44	30	UNI	LUMINARIA LED AUT.REND. SOB 2X18W C/ ALETA P/ LAMP LED/T8 S/L		
45	20	UNI	LUMINARIA TIPO TARTARUGA BRANCA		
46	50	UNI	LUVA DE PVC 1/2" BR		
47	40	UNI	LUVA DE PVC 3/4" BR		
48	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" AMARELA		
49	300	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA		
50	900	UNI	PARAFUSO AAT 3,9 X 32,0 ZINC		
51	900	UNI	PARAFUSO AAT 4,8 X 45,0 ZINC		
52	600	UNI	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,0 X 45MM BIC		
53	50	UNI	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A BR (G) C/ PRENSA CABO		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

54	50	UNI	PLUGUE MACHO 2P+T 10A PT 180G (G) C/ PRENSA CABO		
55	15	UNI	RADIAL - SIST. X CAIXA PADRAO P/ 4 CANALETAS		
56	15	UNI	SIST. X CONJ 01 TOM 2P+T 10A PB		
57	15	UNI	SIST. X CONJ 01 TOM 2P+T 20A PB		
58	10	UNI	SIST. X CONJ 02 TOM DUPLA 2P+T PB 10A		
59	10	UNI	SIST. X CONJ 02 TOM DUPLA 2P+T PB 20A		
60	30	UNI	REFLETOR LED SMD 100W BIV 6500K		
61	30	UNI	REFLETOR LED SMD 150W BIV 5500K		
62	5	UNI	RELE FOTOELETRICO 220V RM 74/N		
63	12	UNI	RESISTENCIA P/ AQUECEDOR VERSATIL 220V 5500W		
64	45	UNI	SIST. X CANALETA 22X10X2000MM C/DUPLA FACE		
65	20	UNI	FECHO LINGUETA PARA QUADRO DE ENERGIA		
66	15	UNI	MOD INT SIMPLES 10A BR		
67	15	UNI	MOD TOMADA 2P+T 10A BR		
68	25	UNI	MOD TOMADA 2P+T 20A BR		
69	30	UNI	PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR		
70	20	UNI	PLACA 4X2 2 POSTO HORIZ SEPARADOS BR		
71	10	UNI	PLACA 4X2 3 POSTO HORIZ BR		
72	15	UNI	PLACA 4X2 CEGA BR		
73	20	UNI	SUPORTE 4X2		
74	25	UNI	TAMPA CEGA P/ CONDULETE 1/2"-3/4" BR		

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



75	15	UNI	TOMADA RED EMB 2P+T 20A PB PT S/P		
76	20	UNI	CAIXA + PLACA 2 POSTOS		
77	20	UNI	TOMADA RJ-45 CAT6		
78	10	UNI	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 6500K,ESPECIFICAÇÕES COM O GRAU DE PROTEÇÃO IP67 POTÊNCIA: 150W MODELO: LUMINÁRIA LED PÚBLICA VOLTAGEM: BIVOLT TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K) ÂNGULO DE ABERTURA: 120º FLUXO LUMINOSO: 15000 LÚMENS PROTEÇÃO: IP67 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA) MATERIAL: ALUMÍNIO E ACRÍLICO REFORÇADO FATOR DE POTÊNCIA (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR) VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 50.000H DIMENSÕES: 61 (A) X 18,5 (L) CM ESPESSURA: 5 CM DIÂMETRO DE ENCAIXE: 5 CM PESO: 1920 G CERTIFICAÇÃO: CE, ITENS INCLUSOS 01 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED SMD 150W 01 KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO		
79	10	UNI	SIST. X PLACA CEGA		
80	20	UNI	MOD TOMADA RJ45 BR (VAZIO)		
81	15	UNI	TAMPA P/ 1 RJ45 1/2"-3/4" BR		
82	15	UNI	TAMPA P/ 1 TOM RED 1/2"-3/4" BR		
83	15	UNI	TAMPA P/ 2 INT 1/2"-3/4" BR		
84	15	UNI	TAMPA P/ 2 RJ45 BRANCA 3/4		
85	15	UNI	TAMPA P/ 3 INT 1/2"-3/4" BR		
86	6	UNI	RESISTENCIA 220V 5500WATS PARA AQUECEDOR VERSATIL		
87	15	UNI	MODULO TOMADA 20A VERMELHA		
88	15	UNI	FILTRO DE LINHA 10A COM BOTÃO LIGA E DESLIGA COM 5 TOMADAS		
89	20	UNI	FILTRO DE LINHA SLIM, 6 TOMADAS, 80CM, BIVOLT, PRETO.		
90	5	UNI	RELE FOTOELETRICO BIVOLT RM 74/N		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



TOTAL	
--------------	--

- 1) Prazo de entrega dos objetos será de acordo com edital, a partir do recebimento da solicitação.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial do CISOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PROCESSO Nº 39/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/ , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida;

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.